

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520250226000361

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação atende à necessidade do Município de Jaguaribe/CE de garantir a manutenção adequada dos prédios públicos. Este objetivo é de fundamental interesse público, dado que a manutenção contínua e eficiente dessas edificações é essencial para assegurar seu uso seguro e funcional, bem como garantir a continuidade das funções institucionais essenciais ao atendimento da comunidade local.

Os prédios públicos em Jaguaribe são instrumentos indispensáveis para a implementação das políticas públicas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e habitação. No entanto, a precariedade e a ausência de manutenção adequada comprometem a segurança e a eficácia dos serviços prestados à população. Assim, a manutenção preventiva e corretiva é crucial para evitar deteriorações que poderiam resultar em custos maiores no futuro e interrupções na prestação de serviços fundamentais.

Considerando o interesse público, a necessidade de manutenção predial se alinha diretamente às diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, que orientam para a criação de um ambiente físico propício e seguro para a comunidade, garantindo instalações adequadas para o desenvolvimento de atividades educacionais e culturais.

A contratação visa, portanto, solucionar o problema estrutural e funcional dos prédios públicos, garantindo a sua disponibilidade, segurança, eficiência operacional e conformidade com as normas vigentes, além de evitar riscos à saúde e à segurança dos usuários e servidores, promovendo um ambiente digno e favorável ao desempenho das funções públicas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação, necessários e suficientes à escolha da solução que visa garantir a manutenção adequada dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE. A contratação busca atender às necessidades de uso contínuo, seguro e eficiente dos prédios, previstos nas funções institucionais e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura. Os requisitos de contratação contemplam critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos Gerais:**
 - Execução de serviços de manutenção predial que contemplem reparos, melhorias e modernização das instalações, com ênfase na segurança e eficiência.
 - Implementação de práticas padrão para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.
 - Conformidade com as diretrizes do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo seus princípios e procedimentos definidos para licitações e contratos.
 - Observância a todas as normas de segurança vigentes, especialmente as relacionadas a edificações públicas.
 - Atendimento a regulamentações ambientais locais e federais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Realização de avaliação de impacto ambiental para todas as intervenções a serem realizadas.
 - Uso prioritário de materiais sustentáveis e recicláveis, focando na redução do consumo de recursos não renováveis.
 - Implementação de sistemas de eficiência energética, como iluminação de baixo consumo e dispositivos para economia de água.
 - Elaboração de um plano de gestão de resíduos sólidos para descarte adequado e reciclagem dos materiais.
 - Capacitação contínua dos servidores em práticas de manutenção sustentável.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Contratação de empresas especializadas com comprovada experiência e qualificação técnica na execução de serviços de manutenção predial.
 - Elaboração de programa detalhado de manutenção, com cronograma de atividades e relatórios periódicos de progresso.
 - Definição de indicadores de desempenho para avaliação da eficácia das intervenções realizadas.
 - Garantia de segregação de funções entre os agentes contratados e os servidores municipais para minimizar riscos.

A contratação deverá contemplar os requisitos essenciais ao atendimento das necessidades especificadas, evitando quaisquer critérios desnecessários ou especificações que possam comprometer o caráter competitivo da futura licitação. Isso inclui assegurar que os serviços prestados venham a garantir ambientes seguros, funcionais e alinhados com o interesse público.

4. Levantamento de mercado



O levantamento de mercado é essencial para compreender as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de manutenção predial, assegurando que o município de Jaguaribe/CE selecione a opção mais eficaz e vantajosa. A seguir, apresentamos as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, tanto por parte de fornecedores quanto por órgãos públicos:

- **Contratação Direta com Fornecedores:** Envolve a celebração de contratos diretamente com empresas especializadas em manutenção predial, garantindo acesso a serviços sob medida de acordo com as especificações e necessidades do contratante.
- **Contratação através de Terceirização:** Permite que o município transfira a responsabilidade por todo o serviço de manutenção a uma empresa terceirizada, que gere os recursos humanos, materiais e técnicos necessários.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem a utilização de cooperativas de trabalho, parcerias público-privadas (PPPs), e o uso de mecanismos como o sistema de registro de preços, que possibilita uma contratação mais flexível e economicamente vantajosa.

A avaliação das alternativas de contratação sugere que a melhor solução para atender às necessidades do município de Jaguaribe/CE é a utilização do **sistema de registro de preços**. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade, permitindo a adaptação dos serviços às reais necessidades do município ao longo do tempo, bem como a possibilidade de acesso a diversos fornecedores. Além disso, promove economicidade e eficiência, já que possibilita atualizações periódicas dos preços e facilita a seleção de fornecedores que ofereçam a melhor proposta em termos de custo-benefício.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, considerando as especificidades climáticas e regionais de Jaguaribe/CE. Essa abordagem também permite maior controle sobre a gestão contratual e facilita o alinhamento das soluções de manutenção com as normas ambientais, promovendo práticas sustentáveis.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para garantir a manutenção adequada dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE envolve a contratação de serviços especializados em manutenção predial, abrangendo diversas áreas fundamentais para assegurar o uso contínuo, seguro e eficiente das infraestruturas. A escolha dessa solução fundamenta-se na identificação de que a manutenção predial é um processo essencial e contínuo, que abrange desde reparos básicos até revisões completas, com o objetivo de prevenir deteriorações e garantir o máximo de segurança e funcionalidade aos edifícios públicos.

O objeto da contratação contempla serviços específicos de manutenção para prédios ligados à juventude, assistência, saúde, e habitação. Esses serviços são executados por profissionais qualificados, visando atender às necessidades particulares de cada tipo de edificação, considerando desde aspectos estruturais até elétricos e hidráulicos, conforme estabelecido pelas diretrizes do Fundo Municipal de Educação e Cultura. A solução baseia-se, portanto, em intervenções preventivas e corretivas, utilizando materiais e práticas sustentáveis, em conformidade com as diretrizes ambientais relevantes e a legislação vigente.

A escolha dessa solução considera a ausência de estudos prévios formais, mas leva em conta as vistorias preliminares realizadas, que indicam a urgência de intervenções em determinadas áreas. Além disso, a contratação de serviços especializados via Concorrência Eletrônica é considerada a forma mais adequada de se obter economicidade e eficiência, dado que o mercado dispõe de ampla gama de fornecedores capacitados, assegurando, por meio de uma seleção transparente e competitiva, a contratação das opções mais vantajosas e tecnicamente aptas.

Em suma, a solução planejada não apenas cumpre com as exigências de manutenção necessárias, mas também alinha essas ações com os princípios da economicidade e eficiência administrativa preconizados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que as operações de manutenção ocorram de maneira sustentável e integrada às diretrizes estratégicas do município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
2	MANUTENÇÃO PREDIAL - SEJUV	1,000	Serviço
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - SEJUV			
3	MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTÊNCIA	1,000	Serviço
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTÊNCIA			
4	MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE	1,000	Serviço
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE			
5	MANUTENÇÃO PREDIAL - HABITAÇÃO	1,000	Serviço
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - HABITAÇÃO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	1,000	Serviço	2.361.301,14	2.361.301,14
Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
2	MANUTENÇÃO PREDIAL - SEJUV	1,000	Serviço	528.116,19	528.116,19
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - SEJUV					
3	MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTÊNCIA	1,000	Serviço	363.450,68	363.450,68
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - ASSISTÊNCIA					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE	1,000	Serviço	1.774.371,70	1.774.371,70
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - SAÚDE					
5	MANUTENÇÃO PREDIAL - HABITAÇÃO	1,000	Serviço	379.985,09	379.985,09
Especificação: MANUTENÇÃO PREDIAL - HABITAÇÃO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.407.224,80 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução para a manutenção dos prédios públicos do Município de Jaguaribe/CE foi considerada com base em diretrizes legais, técnicas e de mercado, conforme detalhamento a seguir:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A licitação referente à manutenção dos prédios públicos foi avaliada e constatou-se a possibilidade técnica de parcelamento dos serviços sem comprometer a funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração. A manutenção pode ser realizada em diferentes setores e especialidades sem a perda de qualidade ou eficácia.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços é técnica e economicamente viável, considerando que os resultados pretendidos pela Administração não serão comprometidos. Os serviços de manutenção podem ser executados de forma fracionada, atendendo às necessidades específicas de cada prédio ou setor.
- Economia de Escala:** O parcelamento dos serviços não implicará perda significativa de economia de escala. A análise realizada indica que os benefícios do parcelamento, em termos de melhor aproveitamento de fornecedores de diversos portes, superam quaisquer aumentos proporcionais de custos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento da solução permite maior competitividade e um melhor aproveitamento do mercado, promovendo a participação de fornecedores de menor porte e garantindo melhores condições de contratação à Administração Pública.
- Decisão pelo Parcelamento:** Dada a análise positiva em relação à divisibilidade técnica e econômica, bem como os benefícios em termos de competitividade, a decisão foi pelo parcelamento dos serviços. Esta decisão é justificada pela possibilidade de atender eficientemente às diversas necessidades específicas dos prédios públicos do município, sem impacto negativo sobre os resultados pretendidos.
- Análise do Mercado:** Foi realizada uma análise mercadológica que corrobora a decisão pelo parcelamento. O mercado local e regional possui diversidade de prestadores de serviço capacitados para atender em serviços específicos de manutenção predial, sem comprometer a escala ou a eficácia.
- Consideração de Lotes:** Em razão do volume e diversidade dos serviços a serem contratados, ainda que de forma fracionada, a solução também considerou a divisão em lotes. Essa abordagem permite uma participação mais ampla de fornecedores, mantendo a economia de escala e eficiência operacional na execução dos serviços.
- Documentação de Decisões:** Todas as análises e justificativas foram documentadas neste estudo técnico, garantindo que o processo seja transparente e conforme às normativas vigentes, com completa rastreabilidade para auditorias e fiscalizações posteriores.
- Justificativas Baseadas em Dados:** As justificativas para o parcelamento foram baseadas em dados concretos obtidos através de pesquisas de mercado e estudos técnicos, assegurando que a decisão está alinhada com as melhores práticas e eficiência econômica.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo de contratação para os serviços de manutenção dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Esta contratação visa atender às necessidades identificadas previamente no planejamento estratégico municipal, que prioriza a manutenção eficaz e contínua das infraestruturas públicas, garantindo seu uso seguro e eficiente.

A manutenção dos prédios públicos é uma diretriz central do planejamento anual, refletindo o compromisso do município com a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a eficiência na prestação de serviços à comunidade. Ademais, o planejamento considerado integra plenamente as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, evidenciando a importância de um ambiente adequado e seguro para a execução das funções institucionais e educativas.

Portanto, a contratação proposta propicia a continuidade do atendimento às metas estabelecidas no plano anual, garantindo que a destinação de recursos ocorra de forma estratégica e conforme os objetivos traçados pelo município para o ano de 2025, evitando interrupções e assegurando a qualidade nos serviços ofertados à população.

10. Resultados pretendidos

Os seguintes resultados são pretendidos com a contratação para a manutenção dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE:

- Preservação do Patrimônio Público:** Garantir a conservação adequada dos prédios públicos, prolongando sua vida útil e evitando a



deterioração das instalações, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

- **Segurança e Conformidade:** Assegurar que todas as edificações públicas atendam às normas de segurança e legislação pertinentes, oferecendo um ambiente seguro tanto para os usuários quanto para os servidores.
- **Eficiência de Recursos:** Promover o uso eficiente de recursos públicos pela otimização dos processos de manutenção e pela busca por soluções sustentáveis, alinhando-se aos princípios de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estipulados pela Lei 14.133/2021.
- **Eficiência Operacional:** Melhorar a funcionalidade dos espaços públicos para que os serviços prestados à comunidade possam ser efetuados com maior eficácia e qualidade.
- **Sustentabilidade:** Implementar práticas que promovam a sustentabilidade, como eficiência energética, gestão de resíduos e o uso de materiais recicláveis, conforme os critérios ambientais estabelecidos e as diretrizes do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
- **Capacitação e Gestão:** Fortalecer a capacidade dos servidores municipais para gerenciar eficazmente os contratos de manutenção predial, por meio de capacitações continuadas que assegurem o cumprimento dos resultados esperados.

Com a obtenção desses resultados, espera-se alinhar as ações do município com as boas práticas de administração pública, focando na melhoria constante dos serviços oferecidos à população.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficiência na execução dos contratos de manutenção predial e o cumprimento dos objetivos pretendidos, as seguintes providências serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE:

1. Levantamento de Servidores:

Será realizado um levantamento para identificar servidores efetivos ou empregados públicos com experiência ou formação em gestão de contratos e manutenção predial.

2. Designação Formal:

Os servidores identificados serão formalmente designados para acompanhar e fiscalizar os contratos, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

3. Capacitação Contínua:

Implementaremos programas de capacitação continuada para atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos em gestão de contratos e fiscalização de serviços de engenharia.

4. Parcerias Educacionais:

Serão firmadas parcerias com escolas de governo para certificar servidores designados em áreas pertinentes à fiscalização de contratos.

5. Divisão de Responsabilidades:

Garantiremos a segregação de funções entre os agentes designados, minimizando riscos de falhas e assegurando transparência no processo.

6. Acompanhamento Regular:

Serão estabelecidas rotinas de acompanhamento e avaliação contínua dos contratos, por meio de relatórios periódicos que validem a execução satisfatória dos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de manutenção dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE está fundamentada nos dispositivos da Lei 14.133, que regula o tema. Abaixo, elencamos as razões principais para essa escolha:

- **Flexibilidade e Eficiência:** O sistema de registro de preços proporciona uma maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo ajustes de quantidades conforme a necessidade do município, sem que seja necessário iniciar um novo processo licitatório para cada contratação específica. Isso se alinha ao previsto no art. 82 da Lei 14.133, que pontua a facilidade no ajuste de quantidades contratadas sob a mesma ata.
- **Ampla Pesquisa de Mercado:** Antes da efetivação do registro, é realizada uma ampla pesquisa de mercado, conforme indicado na Lei 14.133, garantindo que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, promovendo economicidade e segurança para a administração pública, conforme art. 23 e art. 82.
- **Controle e Transparência:** O sistema possibilita um controle mais rigoroso dos preços registrados e atualizações periódicas, conforme art. 82, §5º. Esse controle assegura que a administração mantenha acordos de preços vantajosos por todo o período de vigência da ata, assegurando transparência nas contratações.
- **Risco Reduzido de Desabastecimento:** O uso desse sistema mitiga os riscos de desabastecimento, pois os itens ou serviços incluídos na ata estão previamente assegurados em termos de disponibilidade e preço, conforme art. 86.
- **Racionalização das Aquisições:** Permite o armazenamento e coordenação das necessidades das diversas secretarias do município em uma única ata, possibilitando ganhos de escala e uma gestão mais eficiente dos recursos, conforme previsto nos art. 85 e art. 86 da Lei 14.133.



Portanto, a adoção do registro de preços é justificada pela necessidade de eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade no atendimento às demandas de manutenção predial, além de atender aos dispositivos legais vigentes.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação em consórcios, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio no processo de licitação para a manutenção dos prédios públicos no município de Jaguaribe/CE. Esta decisão está fundamentada nos seguintes argumentos:

- **Complexidade da Contratação:** A manutenção predial, embora importante, não apresenta um grau de complexidade que justifique a formação de consórcios, o que poderia complicar desnecessariamente o processo contratual e a fiscalização dos serviços prestados.
- **Responsabilidade e Gestão:** A administração entende que a contratação de uma única empresa, em vez de um consórcio, facilita a gestão do contrato e a responsabilização em caso de falhas na execução dos serviços, garantindo maior controle e eficiência.
- **Competitividade e Transparência:** Vedando-se a participação em consórcios, assegura-se um ambiente mais competitivo e transparente, onde empresas individuais têm condições de apresentar propostas sem a necessidade de se agruparem, o que pode aumentar a competitividade e garantir melhores preços e serviços.
- **Economia de Escala:** Apesar de potenciais economias de escala que um consórcio poderia oferecer, a escolha por não permitir consórcios estimula a inovação e a capacidade das empresas de apresentarem soluções eficientes individualmente, alinhadas ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços de manutenção dos prédios públicos em Jaguaribe/CE, conforme previsto na contratação, poderão acarretar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados e mitigados. Assim, com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, seguem os possíveis impactos e as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Gerenciamento e Destinação de Resíduos:**
 - **Impacto:** Geração de resíduos sólidos durante as atividades de manutenção, incluindo materiais de construção e insumos utilizados.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar um plano de gestão de resíduos com a disposição correta e a reciclagem sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- **Uso de Recursos Naturais:**
 - **Impacto:** Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, durante as obras de manutenção.
 - **Medida Mitigadora:** Promover a eficiência energética e hídrica através da utilização de tecnologias de baixo consumo e de sistemas de reciclagem de água.
- **Poluição do Ar e da Água:**
 - **Impacto:** Emissão de poluentes e risco de contaminação de corpos hídricos devido ao uso de substâncias tóxicas.
 - **Medida Mitigadora:** Utilizar produtos de construção que sejam ecologicamente seguros e adotar práticas de controle de poluição.
- **Impacto Paisagístico:**
 - **Impacto:** Alterações visuais no ambiente urbano em virtude de intervenções nas fachadas e na estrutura dos prédios.
 - **Medida Mitigadora:** Respeitar as características arquitetônicas locais e priorizar soluções que preservem o patrimônio visual da cidade.
- **Ruído e Distúrbios no Ambientes:**
 - **Impacto:** Ruído excessivo nas áreas de intervenção, afetando a comunidade local.
 - **Medida Mitigadora:** Utilizar equipamentos modernos e silenciosos, além de realizar as principais atividades de maior ruído em horários que minimizem o impacto na comunidade.
- **Legalidade e Conformidade:**
 - **Impacto:** Não conformidade com legislação ambiental e consequências legais resultantes.
 - **Medida Mitigadora:** Garantir a execução dos serviços em plena conformidade com a legislação ambiental aplicável, conforme preconizado no Art. 45 da Lei 14.133/2021.

Essas medidas devem ser incorporadas no planejamento e execução dos serviços, alinhando-se às diretrizes do Fundo Municipal de Educação e Cultura e contribuindo para o desenvolvimento sustentável local.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após minuciosa análise dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para garantir a manutenção adequada dos prédios públicos do município de Jaguaribe/CE é viável e razoável, atendendo aos requisitos fundamentais previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público, pois visa assegurar a continuidade, segurança e eficiência no uso das edificações que servem à comunidade, alinhando-se com as diretrizes do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
- **Economia e Eficiência:** A metodologia adotada para a escolha da solução, com base no sistema de registro de preços, garante eficiência no gerenciamento de recursos, proporcionado pela realização de ampla pesquisa de mercado e implementação de práticas sustentáveis, conforme estabelecido nos artigos 7º e 23 da Lei.
- **Adaptação às Diretrizes da Lei 14.133:** Todos os aspectos do processo de licitação planejado estão em conformidade com os principais objetivos da Lei nº 14.133/2021, que priorizam eficiência, competitividade e alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública.
- **Princípios Fundamentais:** Todos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável foram observados, conforme descrito no artigo 5º da Lei, garantindo a integridade e a transparência do processo de contratação.
- **Conclusão:** Diante do que foi exposto, a contratação para manutenção dos prédios públicos de Jaguaribe/CE é uma medida fundamental que contribui para o bom desempenho das funções institucionais do município, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e assegurando o atendimento adequado às demandas da comunidade local.

16. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	2	5	10	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS



2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	2	5	10	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	3	5	15	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	2	5	10	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	3	5	15	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	4	5	20	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	3	5	15	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	3	5	15	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Jaguaribe / CE, 27 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Regnier da Silva Braga
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Luzia Najara Silva Bezerra
MEMBRO

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 576-980-888
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

